

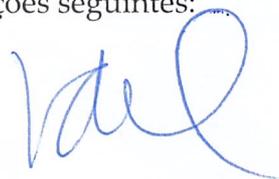
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/10618

Nº 62/2021-C

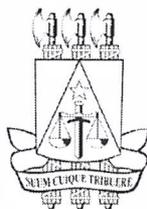
**TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE POÇÕES.**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE POÇÕES**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça das Bandeiras, SN, sede, CEP 45.260-000, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua Prefeita **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.595.105-91, e em conjunto denominados de **PARTÍCIPES**, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº TJ-ADM 2021/10618**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:



1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/10618

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**.

**Parágrafo primeiro:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, os serviços de 05 (cinco) servidores para colaborar nas atividades administrativas da Comarca de Poções.

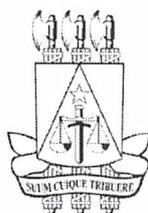
**Parágrafo segundo:** Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **MUNICÍPIO** é o único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/10618

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPIES**, demonstrado o interesse público.

**Parágrafo Único:** É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

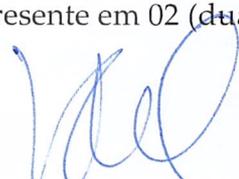
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

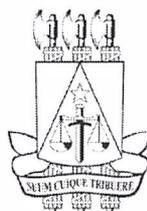
**CLÁUSULA NONA:** Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de

3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº: TJ-ADM-2021/10618

igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 02 de AGOSTO de 2021.

*Lourival Almeida Trindade*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente

MUNICÍPIO DE POÇÕES  
*Irenilda Cunha de Magalhães*  
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita

Testemunhas:

1. *Cristiane Pelina de Sousa*

Nome:

CPF/MF: *CPF = 407.184.685-20*

2. *Alma Pereira Alves Costa*

Nome:

CPF/MF: *934018095-04*

